



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024/SMI-CP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024/SMI-CP

Torna-se público que o(a) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 26 de julho de 2024

Horário da sessão pública: 09:30

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link:compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE AROEIRAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 0601.15.451.1501.1.005 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Urbanismo Vias Pub, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905191 - Obras e Instalações , R\$ 396.821,11 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e onze centavos); , do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ R\$ 396.821,11 trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e onze centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





- 3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.
- 3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei 14.133/2021, só poderão participar deste certame as empresas devidamente qualificadas tecnicamente, que possuam o Certificado de Pré-Qualificação vigente emitido pela Prefeitura de Cariré, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação N° 006/2024/SMI-PQ, Processo Administrativo 009/2024/SMI-CP.
- 3.3.1. A qualificação exigida, examinada e atestada previamente mencionada no subitem anterior se refere somente quanto à Qualificação Técnica das interessadas, devendo assim as. mesmas apresentarem todos os outros documentos de habilitação exigidos na Lei 14.133/2021.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991. 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
 - 5.1.2. Marca, quando cabível;
 - 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)
- 6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.11.4.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem





naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximodefinido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. 6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
 - a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=as c; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=a
- 7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





- 8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS





- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
- 10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.





- 10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF}e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- 10.4.2.Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.
- 10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
- 10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de{CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
- 10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
- 10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4.11.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.
- 11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3





(três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada. 11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;





- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5° do art. 156 da Lei n° 14.133. de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o





interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Cariré/CE, 04 de julho de 2024

CICERO AMANSO FERREIRA ORDENADOR(A) DE DESPESAS





TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024/SMI-CP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024/SMI-CP

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE AROEIRAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE AROEIRAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.	1.0	Serviço		
EXECUÇÃO DO	PROJETO DE PRAÇA NA LOCALIDADE I	DE AROEIRAS NO N	MUNICÍPIO DE CAR	IRÉ-CE.	

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 120 dias, contado da emissão da assinatura do contrato.
- 5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de





antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada





por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do
- 7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1° do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de marco de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5° da IN Seges/ME n° 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);





- 8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1° do art. 65 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6° do art. 69 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3° do Decreto n° 8.538, de 2015.
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.26. Registro ou inscrição de profissionais e empresas no conselho profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 8.27. Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação da existência de profissional responsável da licitante, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no conselho profissional competente da Região onde os serviços foram executados, acompanhados da (s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT ou equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o profissional, executado para órgão público ou ainda, para empresa privada, serviços e obras de características técnicas compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação, relativamente às parcelas de maior relevância abaixo descritas:





- 8.27.1. Execução de serviços de **ATERRO C/ COMPACTUAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO**;
- 8.27.2. Execução de serviços de **LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO**;
- 8.28. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
 - 8.28.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.
 - 8.28.2. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente.
- 8.29. Aptidão técnico-operacional: mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que demonstrem a execução de serviços similares em quantitativos mínimos anuais a seguir descritos, conforme Artigo 67 § 2° da Lei 14.133/2021, será de:
 - 8.29.1. Execução de serviços de **ATERRO C/ COMPACTUAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO** na quantidade mínima de **89,26M**³;
 - 8.29.2. Execução de serviços de **LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO** na quantidade mínima de **132,12M³**;
 - 8.29.3. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente.
- 8.30. A comprovação a que se refere o item "7.4." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
- 8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 396.821,11 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e onze centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções):

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA E DESENVOLVIMENTO URBANO	0601	1.005	15.451.1501.1.005 — CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E URBANISMO VIAS PUB.	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1701000000 - OUTROS CONVÊNIOS ESTADO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CARIRÉ/(CE), 04 de julho de 2024

CICERO AMANSO FERREIRA ORDENADOR DE DESPESAS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

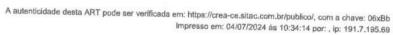
CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20241450625

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico			
WALTER BEZERRA DE MENEZES			
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		DND, contended.	
		RNP: 0605293074	
2. Dades de Contrato		Registro: 10216CE	
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ			
PRAÇA ELÍSIO AGUIAR		CPF/CNPJ: 07.598.6	00/0001-42
Complemento:		Nº: S/N	
Cidade: CARIRÉ	Bairro: CENTRO		
Oldade. CARIRE	UF: CE	CEP: 62184000	
Contrato: Não especificado Celebrado em:			
Mal management			
Valor: R\$ 396.821,11 Tipo de contratante: Pessoa Jul Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE	ridica de Direito Público		
3. Dados da Obra/Serviço			
PRAÇA ELÍSIO AGUIAR		Nº: S/N	
Complemento:	Bairro: CENTRO	14 . 5/14	
Cidade: CARIRÉ	UF: CE	CEP: 62184000	
Data de Início: 01/07/2024 Previsão de término: 31/12/2024		eográficas: -3.949141, -4	0 474070
Finalidade: Escolar	Código: Não Especificado		0.474678
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ	Coolgo. Não Especificado		
4. Atividade Técnica		CPF/CNPJ: 07.598.60	00/0001-42
18 - Fiscalização			
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE E		Quantidade	Unidade
DE ALVENARIA	EDIFIGAÇÃO > #1.1.1.1 -	357,06	un
14 - Elaboração			
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICA		Quantidade 357,06	Unidade un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	S > DE EDIFICAÇÃO >	357,06	un
Andrew and the second s			
Após a conclusão das atividades técnicas o profiss	sional deve proceder a baixa	desta ART	
5. Observações			
ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS S LOCALIDADE DE AROEIRAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.	SERVIÇOS DE CONSTRUC	NO PRAÇA AROEIRAS N	A
6. Declarações		1	
7. Entidade de Classe		1/	
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)		4-	
	Walter	ezerra de Menezes	
8. Assinaturas	Eng ^o Cív	II: RNP 0605293074	
Declaro serem verdadeiras as informações acima	WALTER BEZER	# 139620432-49 _{139,620,4}	33-49
de de		<	1
Local data	-	Cicero Amanso F	erreira
	PREFEITURA MUNICIPAL I	Secretary de Introdu	eguntuga e
9. Informações		Desenvolvimento	Urbano
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovant	te do pagamento ou conferên	cia no site of teria no 10	2021
10. Valor			
Valor da ART: R\$ 262,55 Registrada em: 03/07/2024 Valor pago	: R\$ 262,55 Nosso Núr	nero: 8217175050	







ESTADO:

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA:

CONSTRUCAO PRAÇA AROEIRAS

LOCAL:

BAIRRO: AROEIRAS

TABELA:

SEINFRA 28.1

BDI:

26,85%

ENG. RESP.: WALTER BEZERRA DE MENEZES

DATA:

26/06/2024

RNP: 060529307-4

Walter Bezerra de Menezes Eng® Civil: RNP 0605293074 CPF: 139620433-49

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA:

CONSTRUCAO PRAÇA AROEIRAS

LOCAL:

BAIRRO: AROEIRAS

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: Nº ART DE ORÇAMENTO:

WALTER BEZERRA DE MENEZES

RNP:

060529307-4

DATA: 26/06/2024

26,85%

TABELA:

SEINFRA 28.1

BDI:

			ORÇAMEN	ITO				
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit c/bdi (R\$)	Valor TOTAL
1.1	SEINFRA	04007	SERVIÇOS PRELIMINARES					31.271,1
		C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	183,41	232,66	1.395,9
1.2	SEINFRA	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	357,06	4,62	5,86	2.092,3
1.3	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	357,06	7,15	9,07	3.238,5
1.4	SEINFRA	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	178,53	108,38	137,48	24.544,30
2			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO					2.381,22
2.1		COMP-01	BANCO E ASSENTOS DE CONCRETO COM TABULEIRO DE XADREZ	CJ	3,00	625,73	793,74	2.381,22
			COM TABOLEIRO DE MADREZ			323,73	100,14	2.301,22
3			PISOS					328.983,98
3.1	SEINFRA	00200	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/					320.303,30
3.1	SEINFRA	C0366	VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO,	М	102,71	61,44	77,94	8.005,22
3.2	SEINFRA	C4576	INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÉMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	215,16	100,4	127,36	27.402,78
3.3	SEINFRA	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA PISO EMBORRACHADO DRENANTE E	M2	27,49	50,91	64,58	1,775,30
3.4	SEINFRA	C5210	ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E	M2	27,49	448	568,29	15.622,29
3.5	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	29,74	141,98	180,10	5.356,17
3.6	SEINFRA	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO	M3	264,24	646,46	820,03	046 604 70
3.7	SEINFRA	C2860	PREPARO E LANÇAMENTO LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	МЗ	264,24	161,51	204,88	216.684,73 54.137,49
4			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
4.1	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00	256,47	325,33	3.428,40 1.626,65
4.2	SEINFRA	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN	5,00	77,78	98,66	493,30
4.3	SEINFRA	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO PIJARDIM DE 3/4"	UN	5,00	33,77	42,84	214,20
4.4	SEINFRA	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	M2	0,80	222,28	281,96	225,57
4.5	SEINFRA	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	М	28,50	24,03		

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA:

CONSTRUCAO PRAÇA AROEIRAS

LOCAL:

BAIRRO: AROEIRAS

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: Nº ART DE ORÇAMENTO:

WALTER BEZERRA DE MENEZES

RNP:

060529307-4

DATA: 26/06/2024

I [®] ART DE OR	ÇAMENTO:			MNF.	060529307-4		DATA: 2	6/06/2024
				TABELA:	SEINFRA 28.1		BDI:	26,85%
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICA					15.582,79
5.1	SEINFRA	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	8,00	264,15	335,07	2.680,56
5.2		COMP-04	LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE E LUMINÁRIA DE LED 100 W	UN	2,00	1160,84	1.472,53	2.945,06
5.3	SEINFRA	C4536	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3"	М	16,00	109,19	138,51	2.216,16
5.4	SEINFRA	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	88,00	15,57	19,75	1.738,00
5.5		COMP-05	QUADRO P/MEDIÇÃO EM POSTE	UN	1,00	734,29	931,44	931,44
5.6	SEINFRA	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	1,00	99,06	125,66	125,66
5.7	SEINFRA	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	1,00	324,91	412,15	412,15
5.8	SEINFRA	C3625	POSTE METÁLICO CÔNICO RETO FLANGEADO H=10.0m P/02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UN	2,00	1537,15	1.949,87	3.899,74
5.9	SEINFRA	C4837	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (40x 40x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	3,00	166,61	211,34	634,02
6			URBANIZAÇÃO					
6.1	SEINFRA	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM,=35cm	UN	1,00	365,29	463,37	11.743,59 463,37
6.2		COMP-03	BANCO DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO TIPO TIJOLINHO	UN	1,00	8892,56344	11.280,22	11.280,22
7			PAISAGISMO					2 005 44
7.1	SEINFRA	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	35,59	21,59	27,39	2.805,11 974,81
7.2	SEINFRA	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	30,00	48,1	61,01	1.830,30
8			SERVIÇOS DIVERSOS					
8.1	CEINEDA	00447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA					624,86
0.1	SEINFRA	C3447	URBANIZADA	M2	357,06	1,38	1,75	624,86
			VALOR TOTAL C/BDI DE 26,85%	Dales			R\$	396.821,11

Walter Bezerra de Menezas Eng^o Civii: RNP 0605293074 WAL CPP 13062043 MENEZES 060529307-4

Engenheiro Civil

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: LOCAL:

CONSTRUCAO PRAÇA AROEIRAS BAIRRO: AROEIRAS

									ME	DE CÁLCULO
SERVIÇOS PRELII	MINARES									
PLACAS PADRÃO I	DE OBRA									
		Comprim	x	Altura	×	Quant.		Area		Material Control of the Control of t
		3,00	×	2,00	X	1,00		5,00	m²	OBS
						Total	=	6,00	m ²	
RASPAGEM E LIME	EZA DO	TERRENO								
			AREA		×	Quant.		ĀREA		
ÁREA								mun		OBS
CONFORME			357,06			4.00		2022001		
PLANTA EM CAD			, see jeu		×	1,00	=	357,06	m ^a	AREA REFERENTE AO PROJETO
LOCAÇÃO DA OBRA	A EVEN	UCÃO DE CA	DADITO			Total	Ħ	357,06	m^2	
EGONGHO DA GOIO	N-ENEU	DÇAO DE GA	AREA		1700	Oleveno and				
			PHILLIP		×	Quant		Area		OBS
AREA										
CONFORME PLANTA EM CAD			357,06		×	1,00	=	357,06	m^2	COBERTURA EXISTENTE
TOTAL CITY CITY										Asserting of Evil Paris
						Total		357,06	m ²	

ATERRO C/COMPA		MANUAL S/C	ONTROLE	MAT. C/AQU	HSIÇÃO					
	*		AREA		×	Qespessurauant		Area		OBS
REA										
CONFORME			357,08		×	0,50	m)	178,53	M3	
PLANTA EM CAD									11100	CORERTURA EXISTENTE
						Total	*	178,53	100	
						1000	-	110,03	M3	
STRUTURA DE CO	NCRETO	ARMADO								

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: LOCAL:

CONSTRUCAO PRAÇA AROEIRAS BAIRRO: AROEIRAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	ETO COM TA	ABULEIRO DE XAD	REZ					
*				Quant	1	a Quant		088
				3,00		= 3,00	CJ	LOCAIS DEFINIDOS EM PROJETO
				Total		3,00	CJ	
PISOS								
BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCI	PETO DI UIA	C LIDDANIAD (4 00 0	05.0.45					
b	Peris	netro	,35x0,15m x	Quant		. Destroy		
	102,71		×	1,00		 Perimetr 102,71 		OBS
				Total		102,71		ENVOLTA DA ÂREA
ISO PREJMOLDADO APTICULAD	O INTERTO	AVADO OFFERMAN			000000	Quantity of the same		
▶ ►	ÁR	EA	O E COM	Quant	HOEF	EMEA NAS	FACES LATERAIS	s=8,0cm (fok=35Mpa) P/TRĀFEGO PESADO
	215		×	1,00		7010	m ²	OBS
				Total			m ²	ÁREA CONFORME CAD
PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOL	INHO (20 X 1	0 X 4CM), CINZA -	COMPAC		HZADA			
	AR 49.		X	Quant		Area		OBS
	40,	90	×	1,00 Total		10,00	m³	AREA CONFORME CAD
ISO EMBORRACHADO DRENANT	TE E ANTI-IM	PACTO, COMPOST	O POR P	ARTÍCULAS DE	BORR	ACHA RECI	m² CLADA PRENSADA	, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X4CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)
			x	Quant		Ārea		OBS
	27,	49	×	1,00		27,49	m ^y	ÁREA CONFORME CAD
990 PODOTÁTIL EXTERNO EM P	MC ESP 304	M ASSENTADO CO	M ADOM	Total	200 100	27,49	m²	200 C
> APP THE EXTENSION CHIEF	ARE	EA.	MARCIAN	Quant	CIMEN	TO E ASSEN	(TAMENTO)	
	29,7	74	×	1,00	=		m²	ABEA CONTOCKET TO A CAN
APTRO DE COMODETO				Total	20		m	AREA CONFORME EM CAD
ASTRO DE CONCRETO INCLUINE	O PREPARO ARE							
	57,2		×	Quant	=	Area		OBS
	25195		Э.А.	1,00 Total		57,23 57,23	m ²	AREA CONFORME EM CAD
ASTRO DE AREIA ADQUIRIDA						97,20	m	
•	ARE			Quant		Area		OBS
	264,	24	×	1,00	36	264,24	m ²	AREA CONFORME EM CAD
				Total	2	264,24	m	
ISTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
ONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E	EXECUÇÃO							
D	an according			Quant.		Quant.		
				5,00		5,00	pt	OBS PONTOS REFERENTES A ÁREA DE JARDIM
				Total	*	5,00	pt	PONTOS REFERENTES A AREA DE JARDIM
EGISTRO DE GAVETA BRUTO D=	25mm /4*1							
P CONTRACTOR	zonen (1)			Quant.		BFACHOR.		
				5,00		Quant. 5,00	unid	OBS
				Total		5,00	unid	CONFORME PROJETO HIDRAULICO
RNEIRA DE PRESSÃO PUARDIM	DE 3/4*							
				Quant.		Quant.		OBS
				5,00		5,00	unid	CONFORME PROJETO HIDRÂULICO
IXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARI	A - TAMPA D	E CONCRETO FOR	a See	Total		5,00	unid	
▶ Comp		Largura	,- ocm	Quant		Area		
0,40		0,40	X	5,00		Area 0,80	M2	OBS
			0.000	Total		0,80	M2	CONFORME PROJETO HIDRAULICO
BO PVC SOLD, MARROM INCL. CO						(Alekani)		
Compr		Largura	x	Quant		Quant		OBS
28,50	0			1,00		28,50	М	CONFORME PROJETO HIDRÁULICO
				Total		28,50	M	
TALAÇÕES ELÉTRICA								
NTO ELETRICO, MATERIAL E EXE	ECUÇÃO							
	Phillips			Quant.		Quant.		Age
				8,00	=	8,00	PT	OBS
				E			PT	
miles erossa				Total		8,08	P.I.	
MINĀRIA FECHADA, BRAÇO, LENT	TE E LUMINÁ	RIA DE LED 100 W					PI	
MINĀRIA FECHADA, BRAÇO, LENT	TE E LUMINÁ	RIA DE LED 100 W		Quant.	*	Quant. 2,00	UN	OBS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: LOCAL: CONSTRUCAO PRAÇA AROEIRAS BAIRRO: AROEIRAS

					MEMÓRIA DE CÁLCULO	
		Total	*	2,00	UN	
ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3*						
Comprim	X	Quant.	*	Quant.		OBS
15,00	X	1,00	10	16,00	м	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
ABO ISOLADO PVC 750V 10MM2		Total	*	16,00	M	The state of the s
Comprim						
88.00	X	Quant.		Quant.		OBS
60,00	X	1,00	=	88,00	М	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
IUADRO PMEDIÇÃO EM POSTE		Total	**	88,00	M	
Comprim x Largura		-				
comprim x cargura	X	Quant	- 10	Quant		OBS
		1,00	=	1,00	unid	
ISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A		Total		1,00	unid	
Comprim x Largura	-	0				
- cargura		Quant 1,00	- 1	Quant		088
		Total	36	1,00	unid	
TERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40	M	Total	*	1,00	unid	
Comprim x Largura	W X	Quant		Quant		
		1.00		1,00	unid	OBS
		Total		1,00	unid	
OSTE METÁLICO CÓNICO RETO FLANGEADO H=10.0m P/02 LUI	MINĀRIAS DE	CORATIVAS	1	1,00	unio .	
► Comprim x Largura	×	Quant		Quant		***
The Aviant and the Av		2.00		2,00	unid	OBS
		Total	=	2,00	unid	
AIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (40x 40x60c	m) EUDOO O					
	m), FUNDO D	E CONCRET	O, EXC	CETO ESCA	VAÇÃO E TAMPA	
***		Quant		Quant.		OBS
		3,00	*	3,00	unid	
		Total	=	3,00	unid	
RBANIZAÇÃO						
XEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm						
		Quant.		Quant.		OBS
		1,00	=	1,00	und	
		Total	=	1,00	und	
ANCO DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO TIPO TIJOLINHO						
PARTO DE REVERNAN COM REVESTIMENTO TIPO TIJOLINHO		200				
		Quant.		Quant.		OBS
		1,00	=	1,00	und	
		Total	=	1,00	und	
AISAGISMO						
RAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO						
► AREA		Quant.		Quant.		
35,59		1,00	-	35,59	m²	OBS
		Total		35,59	m ^z	CONFORME PROJETO EM CAD
		7560		24/42		
RBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 500	CM					
		Quant.	*	Quant.		Ann
		30,00		30,00	UN	OBS
		Total		30,00	UN	CONFORME PROJETO EM CAD
RVIÇOS DIVERSOS						
PEZA DE PISO EM ÀREA URBANIZADA						
Area (CAD)	TANK T	QUANT		Area		OBS
357,06 x	×	1,00		357,06	de Monozas	VOS // LINE STATE OF THE STATE
		Total		357, W8	iter Bezerra de Menezes g° Civil: RNP 0605293074 CPF: 139620433-49	

WALTER BEZERRA DE MENEZES

060529307-4

Engenheiro Civil

ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: CONSTRUCAO PRAÇA AROBIRAS LOCAL: BAIRRO: AROBIRAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 60 DIAS 90 DIAS 707A VIÇOS PRELIMINARES 100,00% 31,271,18 × VALOR % 1,11,20 % 1,11,420 % 7,791,40 % 7,791,40 % 1,402,56 50,00% 5,871,80 % 7,791,40	SCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 80 DIAS 90									
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 60 DIAS 90 DIAS 707A VIÇOS PRELIMINARES 100,00% 31,271,18 VALOR % 1.00 % 1.00 % 1.00 % 1.00 % 1.00 % 7.791,40 % 1.402,56 \$ 9.00% 1.402,56 \$ 9.00% 1.402,56 \$ 9.00%<	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 60 DIAS 90 DIAS 90 DIAS 707A VIÇOS PRELIMINARES 100,00% 31 271,18 % VALOR % VALOR 104,00% 154,491,99 3 RUTURA DE CONCRETO ARIMADO 25,00% 82 246,00 25,00% 82 246,00 50,00% 154,491,99 3 ALAÇÕES HIDRAULICAS 50,00% 1,714,20 50,00% 7,791,40 50,00% 7,791,40 5871,80 50,00% 5,871,80 50,00% 5,871,80 50,00% 1,402,56 50,00% 1,402,56 50,00% 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 624,86 <	396.821,1	396.821,11	100,00%	216.638,52	54,59%	117.612,58	29,64%	ERAL	OTAL GE
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 60 DIAS 90 DIAS 707A VIÇOS PRELIMINARES 100,00% 31 271,16 % VALOR % VALOR % VALOR 707A RUTURA DE CONCRETO ARIMADO 100,00% 2 381,22 <td< th=""><th>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 60 DIAS 90 DIAS 707A VIÇOS PRELIMINARES 100,00% 31.271,18 VALOR % VALOR % VALOR 77A RUTURA DE CONCRETO ARIMADO 100,00% 2.381,22 31.271,18 4.245,00 25,00% 82,245,00 50,00% 154,491,99 3 SLAÇÕES HIDRAULICAS 50,00% 1,714,20 50,00% 1,714,20 7.791,40 50,00% 7.791,40 50,00% 5871,80 5871,80 50,00% 1,402,56 50,00% 1,402,56 50,00% 1,402,56 50,00% 582,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486<!--</th--><th></th><th>180.182,60</th><th>45,41%</th><th>99.025,94</th><th>24,95%</th><th>117.612.58</th><th>29,64%</th><th>ARCIAL</th><th>CIAL PAI</th></th></td<>	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 60 DIAS 90 DIAS 707A VIÇOS PRELIMINARES 100,00% 31.271,18 VALOR % VALOR % VALOR 77A RUTURA DE CONCRETO ARIMADO 100,00% 2.381,22 31.271,18 4.245,00 25,00% 82,245,00 50,00% 154,491,99 3 SLAÇÕES HIDRAULICAS 50,00% 1,714,20 50,00% 1,714,20 7.791,40 50,00% 7.791,40 50,00% 5871,80 5871,80 50,00% 1,402,56 50,00% 1,402,56 50,00% 1,402,56 50,00% 582,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 682,486 </th <th></th> <th>180.182,60</th> <th>45,41%</th> <th>99.025,94</th> <th>24,95%</th> <th>117.612.58</th> <th>29,64%</th> <th>ARCIAL</th> <th>CIAL PAI</th>		180.182,60	45,41%	99.025,94	24,95%	117.612.58	29,64%	ARCIAL	CIAL PAI
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇOS PRELIMINARES SOLIAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 80 DIAS 90 DIAS 9									
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOURAS SOURAS SOURAS TOTA SERVIÇOS PRELIMINARES 100,00% 31,271,15 SERVIÇOS PRELIMINARES 100,00% 2,381,22 SERVIÇOS PRELIMINARES 100,00% 2,381,22 SETRUTURA DE CONCRETO ARMADO 25,00% 82,245,00 25,00% 82,245,00 50,00% 1,54,491,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99 3,44,91,99	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DÍAS 80 DÍAS 90 DÍAS 90 DÍAS 90 DÍAS 707A 90 DÍAS 90 D	624,8	624,86	100,00%	S		4		SERVIÇOS DIVERSOS	0
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇOS PRELIMINARES SODIAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 80 DIAS 90 DIAS 9	2 805,	1.402,56	50,00%	1.402,56	50,00%	×		TAIDAGISMO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SO DIAS S	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DÍAS 80 DÍAS 90 DÍAS 90 DÍAS 90 DÍAS 707A 90 DÍAS 90 D	11.743	5.871,80	50,00%	5.871,80	50,00%	,		URBANIZAÇÃO	7 6
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 90 DIAS 70 TA 100,00% 31,271,16	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 80 DIAS 90 DIAS 707A 90 DIAS 90 DIAS 707A 90 DIAS 90 DI	15.582	7.791,40	50,00%	7.791,40	50,00%			INSTALAÇÕES ELÉTRICA	5 65
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 90 DIAS 70 TA 100,00% 31,271,15 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 25,00% 82,245,00 50,00% 154,491,99 3	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 60 DIAS 90 DIAS 70 TA SERVIÇOS PRELIMINARES 100,00% 31,271,18 * VALOR % VALOR % VALOR 107A ESTRUTURA DE CONCRETO ARIMADO 100,00% 2,381,22 * * 82,246,00 50,00% 164,491,99 3	3.428	٠		1.714,20	50,00%	1.714,20	50,00%	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	4
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 60 DIAS 90 DIAS 70 TA SERVIÇOS PRELIMINARES 100,00% 31.271,16 ** VALOR % VALOR TOTA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 60 DIAS 90 DIAS 70 TA ** VALOR ** VALOR ** VALOR TOTA ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** <t< td=""><td>328 983,</td><td>164.491,99</td><td>50,00%</td><td>82.246,00</td><td>25,00%</td><td>82 246,00</td><td>25,00%</td><td>PISOS</td><td>60</td></t<>	328 983,	164.491,99	50,00%	82.246,00	25,00%	82 246,00	25,00%	PISOS	60
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 60 DIAS 90 DIAS 70 TA SERVIÇOS PRELIMINARES 100,00% 31 271,16 \$ 1271,16 \$ 100,00% 31 271,16 \$ 100,00% 31 271,16 \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00% \$ 100,00%	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 30 DIAS 60 DIAS 90 DIAS 707A SERVIÇOS PRELIMINARES 100,00% 31.271,18 81.271,18 707A	2 381,	恕				2381,22	100,00%	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	N
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO % VALOR % VALOR % VALOR VALOR	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO % VALOR % VALOR % VALOR % VALOR	31.271,	10				31.271,16	100,00%	SERVIÇOS PRELMINARES	4
DESCRIÇÃO DO SERVICO 30 DIAS 80 DIAS 90 DIAS	DESCRIÇÃO DO SERVICO 30 DIAS 60 DIAS 90 DIAS	IUIAL	VALOR	*	VALOR	%	VALOR	*		
			DIAS	90	DIAS	60	DIAS	30	DESCRIÇÃO DO SERVICO	ITEM

Waiter Bezerra de Menezes
Eng° Civil; RNP 0605293074
Eng° Civil; RNP 060529433-49
WALTER BEZERRA DE MENEZES
Eng. Civil
RNP 060529307-4

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: CONSTRUCAO PRAÇA AROEIRAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALIST	
		%	%	
	GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,0	
A2	SESI	1,50	1,5	
A3	SENAI	1,00	1,0	
A4	INCRA	0,20	0,20	
A5	SEBRAE	0,60	0,60	
A6	Salário Educação	2,50	2,50	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	
A8	FGTS	8,00	8,00	
A9	SECONCI	0,00	The state of the s	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	0,00	
	GRUPO B	10,00	10,00	
B1	Repouso Semanal Remunerado	47.04		
B2	Feriados	17,84	0,00	
B3	Auxílio-Enfermidade	3,71	0,00	
B4	13º Salário	0,87	0,67	
B5	Licença Paternidade	10,80	8,33	
B6	Faltas Justificadas	0,07	0,06	
B7	Dias de Chuva	0,72	0,56	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	1,55	0,00	
B9	Férias Gozadas	0,11	0,08	
B10	Salário Maternidade	8,71	6,73	
В	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	0,03	0,03	
	GRUPO C	44,41	16,46	
C1	Aviso Prévio Indenizado			
C2	Aviso Prévio Trabalhado	5,40	4,17	
C3	Férias Indenizadas	0,13	0,10	
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,85	3,75	
C5	Indenização Adicional	3,90	3,01	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A	0,45	0,35	
		14,73	11,38	
D1	GRUPO D			
	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77	
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,45	0,35	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	7,91	3,12	
	TOTAL (A + B + C + D + E)			

Walter Bezerra de Menezes Engº Civil: RNP 0605293074 CPF: 139620433-49

WALTER BEZERRA DE MENEZES Eng. Civil RNP 060529307-4

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: CONSTRUCAO PRAÇA AROEIRAS

LOCAL: BAIRRO: AROEIRAS

	COMPOSIÇÃO DE BDI	
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	70
AC	Administração central	2.0
DF	Despesas financeiras	3,8
R	Riscos	1,0 0,5
	Benefício	
6 + G	The Control of the Co	
7 1 3	Garantia/seguros	0,3
L	Lucro	6,64
_		
1	Impostos PIS	11,15
		0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
	BDI =	26,85%

 $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Walter Bezerra de Menezes Engº Civil: RNF 0605293074 CPF: 139620433-49

WALTER BEZERRA DE MENEZES 060529307-4 Engenheiro Civil

COMP05- QUADRO P/ MEDIÇÃO

Unid: UN

		RIAIS	MATER		
2	2,59	1	UN	CONECTOR PARA HASTE TERRA	10841
348	348,07	1	UN	CHAVE GERAL 3X200A-BASE DE MARMORE	10551
5	5,69	1	М	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	10355
69	69,28	1	UN	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	11243
81	81,93	1	UN	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	10436
36	18,22	2	М	CABO COBRE NU 25MM2	10338
4,2	2,81	1,5	М	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	11071
3,	1,06	3	UN	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	10285
2	0,9	3	UN	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	10126
554,	ATERIAIS	TOTAL MA			
		BRA	MAO DE O	A II IDANITE DE	
80,4	16,77	4,8	Н	AJUDANTE DE ELETRICISTA	10042
99,69	20,77	4,8	Н	ELETRICISTA	12312
180,19	DE OBRA	TOTAL MAO			
	1 Ci1 T	Total			
734,2	I Simples Encargos				
INCLUSO	BDI				
734,2	GERAL	TOTAL			

Walter Bezerra.de Menezes Engº Civil: RNP 0605293074 CPF: 139620433-49

	LUMINÁRIA FECHADA, BRA	, , LLIVIL L	LOWINARIA DE LEI	0 100 W	M
Código MAO DE OBRA	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	SERVENTE	Н	1,5	16 77	
12312	ELETRICISTA	н	1,5	16,77 20,77	
MATERIAIS				O DE OBRA	
16140	CABO CLASSE 1KV 4 X 2,5MM2	М	20	4,65	93
16224	LUMINÁRIA DE SOBREPOR RETANGULAR EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 2 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UN	1	435	435
17374	BASE METÁLICA P/ LUMINÁRIA ELEVADA SN-05	UN	1	296	296
10278	BRAÇO METALICO P/ LUMINARIA	UN	1	24,63	24,63
16793	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB.REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	UN	1	255,9	255,9
			TOTAL N	IATERIAIS	1104,53
			Tot	tal Simples	1160,84
				Encargos	INCLUSOS
			707	BDI AL GERAL	0 1160,84

Walter Bezerra de Manezes Engº Civil: ANP 0805293074 CPF; 139620433-49

11117-1-	1000	COMP-03			Maria IV.	BANC	O EM ALVEI	IARIA COM REVESTIMI	ENTO TIPO T	UOLINIO		_		_	
and the second	1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT.	- Wilder			QUA	TITATIVO			OCCUPIO					UN
SEINFRA	C2784	PROF. ATÉ 1.50m	M3	EXTENSÃO		LARGURA		COMPRIMENTO		REPETIÇÃO	quant.	brade		ргесо	
CONSID	ERAÇÃO	FUNDAÇÃO		9.66	x	0.5				nerengao	1,93	R\$	48,92	RS	94
						0,5	x	0,4	X	1	1,93				
SEINFRA	C0055	AL VENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, CYARGAMASSA MISTA CY CAL HIDRATADA	мз								3,40	R\$	833,89	R\$	2.835,
CONSIDI	ERAÇÃO	FUNDAÇÃO				ALTURA		EXTENSÃO		ESPESSURA			perdicio		
		Ромомуна				8,0	×	9,88	×	0.4	1 200	- 00	10%	4	
		T								0,4	 3,09		3,40	-	
SEINFRA	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENERAR, TRAÇO 1:4	M2			LARGURA		COMPRIMENTO		REPETIÇÃO	17,88	R\$	38,48	RS	652.3
		FUNDAÇÃO				0.8	×	9,66	×	1				1	3,54,545
						0.5	×	0.80		2	15,46		17,00		
				-				0,00	×	2	0,80		88,0		
SEINFRA	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ- FABRICADA ATÉ 10x10em (100em²) – DECORATIVA - P/ PAREDE	M2			ÅREA	DE CERÂMIC	A IGUAL ÂREA DE EME	юçо		17,98	RS	87,14	RS	1.558,20
ENFRA	C2058	REJUNTAMENTO CLARG, PRÉ- FABRICADA, JUNTA ENTRE Brons E 10mm EM CERÁMICA, ATÉ 10x10 em (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2			AREA 0	E CERÂMIC <i>A</i>	KOUAL ÂREA DE EMB	oço		17,88	RS	27,17	R\$	485,84
C4066		GRANITO POLIDO E≈2cm, BRANCO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2			LARGURA		COMPRIMENTO		REPETIÇÃO	5,95	R\$	548.89	RS	3,266,20
					-	0.56	x	9.66	-			1000 10	377/57		0,200,20
								9,00	X	1	5,41	_	5,95		
													=		
								TOTAL GE	RAL				-	R\$	8.892,56

Waiter Bezerra de Menezes Engº Civii: RNP-0605293074 CPF: 139620433-49

	-	MP-02		enza ferranco	antes:			CARAMACHÃO							- 4	W
						QUANTI	TATIVO				T	quant.	proco	-	proço total	
SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	М3	ALTURA		EXTENSÃO		LARGURA		REPETIÇÃO		2,50	T	54,09		135,2
CONSIDER	RAÇÃO	FUNDAÇÃO		1	x	0,5	×	0,5	X	10	-	2,50	-			
SEINFRA	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1º DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2									66,58		162,96	RS	10.849,6
				LADO		LARGURA		ALTURA	T	REPETIÇÃO	=		Despera			
CONSIDER	AÇÃO	FUNDAÇÃO		4	×	0.5	×	1	х	10	=	20.00	10			
		PILAR		4	×	0.2	×	2.17	×	2	2	20,00	-	22,00		
				4	×	0.2	×	2.22	×	2	-	3,47	-	3,82		
				4	×	0.2	X	2,27	-		=	3,55		3,91		
				4	×	0,2	×	2,34	×	2	=	3,63	-	4,00		
				4	×	0,2	×	2,34	X	2	2	3,74	_	4,12		
				LADO	1	LARGURA		COMPRIMENTO	X	2	2	3,84	-	4,22		
		VIGAS BALDRAME		1	×	0.15	-		-	REPETIÇÃO	-					
				2	×	0,15	X	10,13	X.	2	2	3,04		3,34		
		VIGAS SUPERIOR		1	×	0,15	X	10,13	X	2	=	8,10		8,91		
				2	-		X	10,13	X	2	=	3,04		3,34		
					X	0,20	Х	10,13	х	2	=	8,10		8,91		
SEINFRA	C0843	CONCRETO PA/IBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIR/DO	МЗ	REPETIÇÃO		LARGURA		COMPRIMENTO		ALTURA		5,09	R\$	533,00	R\$	2.713,10
		FUNDAÇÃO		10	x	0,5	х	0,50	х	1	=	2.50		2,75		
		PILAR		2	×	0,2	×	0,20	×	2,17	-	0,17	-	0,19		
				2	х	0,2	×	0.20	x	2.22	=	0,18		0,10		
				2	х	0,2	х	0.20	x	2,27	-	0,18	_	0,20		
				2	×	0,2	×	0,20	×	2.34	=	0,19	-	0,21		
				2	х	0,2	×	0,20	×	2.4	-	0,19		0,21		
				REPETIÇÃO		LARGURA		ALTURA		COMPRIMENTO		5,15				
		VIGAS BALDRAME		2	х	0,15	х	0.20	x	10.13	=	0.61		0,67		
		VIGAS SUPERIOR		2	х	0,15	X	0,20	x	10,13	=	0,61		0,67		
														-14-7		
				VOLUME D	E CONC	RETO (m²)	x	TAXA DE AÇO (KG/M²)				Desperdicio de 10%				
SEINFRA	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG			5,09	x	83	=	422,50		464,75	RS	12,87	R\$	5.981,33
				CON	(PRIME)	NTO	×	LA	RGUR	A						
SEINFRA C1886		PÉRGOLAS PRÉ-MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.=	M2		10,13				^				roal til			
SEINFRA	51000	5am	ME		10,15	1			2	- 1	=	22,29	R\$ 4	38,89	R\$	9.781,10



MAO DE OB	BANCO E ASSENTOS DE CONCRETO CON	Unidade	Coeficiente	-	reço	CJ Total
10121	ARMADOR/FERREIRO	Н	0,0800	R\$	20,77	1,6616
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	Н	0,0800	R\$	16,77	1,341
MATERIAIS					Total:	3,003
C0843	CONCRETO PIVIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	МЗ	0,3100	R\$	426,40	132,1840
C4281	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	M2	1,9720	R\$	164,84	325,0645
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	9,1166	R\$	14,13	128,8176
C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	2,6509	R\$	12,35	32,7384
C2668	VERNIZ ACRÍLICO EM PAREDES DE CONCRETO - 2 DEMÃOS	M2	0,3600	R\$	10,90	3,9240
					Total:	622,7284
			To	otal S	imples:	625,73
			Encar	gos S	Bociais:	INCLUSO
				Va	lor BDI:	0,00
				Valo	r Geral:	625,73

PREFEITURA MUNICPAL DE CARIRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das obras de CONSTRUÇÃO PRAÇA AROEIRAS NA LOCALIDADE DE AROEIRAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CEARÁ, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura Municipal de CARIRÉ, ora denominada CONTRATANTE e a empresa contratada, ora denominada EMPREITEIRA, nessa

CONTRATO - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Este Memorial Descritivo, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de

PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão formecidos pela contratante à empreiteira, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônicos, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Caixa Econômica Federal. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório

Walter Bezerra de Menezes Eng° Civil; RNP 0605293074 CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICPAL DE CARIRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da contratante.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da contratante, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

TÉRMINO - RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

SEGURANÇA NO TRABALHO

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento).

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este ítem abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Walter Bezerra de Menezes Engº Civil: RNP 0605293074 CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICPAL DE CARIRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

PLACA PADRÃO DE OBRA

Serão colocadas na obra, pelo construtor, as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvore.

LOCACAO DA OBRA

Será feita locação pelo projeto de arquitetura.

ALVENARIA DE EMBASAMENTO

A alvenaria de embasamento (baldrame) será executada em tijolos cerâmicos assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Os tijolos serão molhados por ocasião de seu emprego e as juntas de argamassa não excederão 1,5cm. Será observada amarração nas fiadas e nos cantos.

ATERRO C/COMPACTAÇÃO

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) cm, convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas. O material de aterro deverá apresentar um CBR (Índice de Suporte Califómia) da ordem de 30%. O aterro será sempre compactado até atingir um "grau de compactação" de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme NBR – 7182. O controle tecnológico da execução do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681. Na execução dos referidos serviços de aterro e reaterro haverá precauções para evitarem-se quaisquer danos nos trabalhos de impermeabilização, paredes ou outros elementos verticais que devam ficar em contato com o material de aterro.

BANQUETA/MEIO-FIO DE CONCRETO P/VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15)m

O meio-Fio de contorno da Praça será assentado deitado em cima do Baldrame.

O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto pré-moldado. Deverá ter seção retangular com dimensões de 15cm na face inferior, 13cm na face superior, 30,00 cm na altura e comprimento de 1,00 m e resistência superior ou igual a 10 MPa;

Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa isenta de argila, no traço 1:4.

LASTRO DE CONCRETO

As áreas destinadas a receber pavimentação receberão lastro de concreto com espessura mínima de 05 (cinco) centímetros ou o que for determinado em especificação própria.

O Lastro de Concreto será lançado após compactação do aterro interno e após colocação e teste das canalizações que devam ficar sob o piso.

O concreto conterá no mínimo 200Kg de cimento/m³.

A superfície do lastro será convenientemente inclinada, de acordo com a declividade prevista para a pavimentação que irá receber. Dispensarão o lastro de concreto os pisos de lajotas de concreto, elementos intertravados, pedra

Walter Bezerra de Menezas Engº Civil: RNP 0605293074 CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICPAL DE CARIRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

portuguesa ou outros análogos que, sob autorização escrita da fiscalização, se assentarão diretamente sobre o

Antes do lançamento das argamassas de assentamento o lastro deverá ser lavado com água limpa e escovado. Após esta operação receberá pasta de cimento e areía 1:2, espalhada com vassoura.

PISO EMBORRACHADO

As áreas destinadas a receber piso em borracha receberão lastro de concreto com espessura mínima de 05 (cinco) centímetros ou o que for determinado em especificação própria. A base da pavimentação de borracha deve ficar perfeitamente nivelada e isenta de fendas, furos ou outras irregularidades e depressões. Haverá particular cuidado de verificar-se, antes do assentamento, que a base esteja perfeitamente isenta de umidade.

O Piso emborrachado será lançado após a execução total do lastro em concreto, sendo o mesmo composto por mistura de partículas de borracha reciclada (Pneu ou outro material) com resina de poliuretano, pigmentado e catalisador, prensada em condições de tempo e temperatura controladas.

O assentamento será realizado com adesivo apropriado de base de borracha ou com argamassa, de acordo com instruções do fabricante. O adesivo será aplicado à base e à superfície inferior das placas de borrachas. Na base, será usado cerca de 1 litro de adesivo para cada 1,40 a 1,70m² de piso. Haverá o cuidado de não se aplicar adesivo em excesso. O adesivo será aplicado a cerca de 0,90 a 1,00m2 de piso de cada vez, deixando-se pegar até que adquira suficiente viscosidade. Após secagem de 30 minutos e desde que adquira a conveniente viscosidade em ambas as superfícies, far-se-á o assentamento batendo-se nas chapas com martelo de borracha para melhor aderência.

EQUIPAMENTOS

Os Equipamentos serão confeccinoados em estruturas de madeira ecológica, acabamentos em Polietileno de 9mm a 19mm de espessura com proteção UV.

Estrutura de Molas (quando houver) em ferro Galvanizadas e pintura eletrostática. Com tratamento de proteção UV.

POSTE METÁLICO

Os postes cônicos contínuos são fabricados em chapa de aço, dimensionados para suportar diferentes velocidades de vento. Possuem seção circular, Fixados por engastamento ao solo, com furo para passagem do cabo de ligação, ou com flange de aço e aletas de reforço, para fixação por meio de chumbadores. O tratamento dos postes poderá ser por zincagem a fogo e/ou com acabamento do tipo pintura.

LUMINÁRIA FECHADA PARA LÂMPADA EM LED

O corpo (estrutura mecânica) da luminária deve ser em liga de alumínio injetado à alta pressão 356.0 ou A413-0 ou "equivalente" da NBR ISO 209, pintado através de processo de pintura eletrostática a base de tinta resistente à corrosão. Com comprimento de encaixe suficiente para garanir a total segurança do sistema. Os parafusos, porcas, arruelas e outros componentes utilizados para fixação devem ser em aço inoxidável.

As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição na tensão

especificada. A luminária deve ser projetada de modo a garantir que, tanto o módulo (placa) de LED quanto o driver, possam ser substituídos em caso de falha ou queima, evitando a inutilização do corpo (carcaça). Também deve possuir fácil acesso aos componentes/módulos/driver, sem o uso de ferramenta.

No corpo da luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem a utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do driver. A luminária deve garantir a correta dissipação do calor durante a sua vida útil, de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado.

É vedada a utilização de luminárias com apenas um único LED. A luminária deve apresentar características mecânicas, elétrico-óticas, fotométricas, térmicas, resistência ao meio e de durabilidade.

CAIXA DE PASSAGEM (30X30X40cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria de tijolos, obedecidas as prescrições para alvenaria constantes deste caderno. Serão revestidas internamente com argamassa 1:3 de cimento e areia, acabamento alisado, fundo em brita e tampa em concreto armado. A tampa deverá ser de fácil remoção e permitir perfeita



PREFEITURA MUNICPAL DE CARIRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

vedação. Quando executada em área edificada, a caixa deverá ter o nível superior da tampa ao nível do piso acabado e ter o mesmo revestimento.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/6 DISJUNTORES

Quadro de distribuição de luz de embutir até 6 divisões c/barramento. O suporte do quadro de distribuição deve possuir encaixe para dois modelos de disjuntores. Após usando uma chave devem-se conectar os disjuntores com um barramento de fase e fazer a conexão da fase e dos disjuntores em seus circuitos correspondentes. Com o quadro já embutido na parede, primeiro encaixam-se as torres de sustentação do suporte, depois de encaixar os suportes fecham-se os barramentos nas bordas da moldura do quadro e conectam-se os fios neutros e terra. Finalizam-se as conexões da base e dos disjuntores com seus circuitos correspondentes. Depois de encaixar o acabamento na moldura no quadro de distribuição, cobrem-se com a tampa cega os espaços inutilizados e colamse os adesivos de informação, coloca-se a proteção plástica sobre os mesmos e encaixa-se a porta do quadro com o lado que atenda a necessidade da instalação.

DISJUNTOR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Os Disjuntores são dispositivos eletromecânicos, que funcionam como interruptores automáticos, destinados a protegerem uma determinada instalação elétrica contra possíveis danos causados por curtos-circuitos e sobrecargas elétricas. Todos os disjuntores terão número de polos e capacidade de corrente indicados no mesmo. Os disjuntores deverão ser dotados de contatos auxiliares (4NA e 4NF), comando frontal no próprio corpo, bloqueio mecânico e sinalização por bandeirola de aberto ou fechado. Em carácter de padronização e facilidade na manutenção, os disjuntores deverão possuir a mesma altura e a mesma profundidade e os acessórios deverão ser os mesmos para diversas correntes nominais, a fim de otimizar o trabalho da manutenção, bem como reduzir os itens de estoque. Deverão obrigatoriamente garantir o seccionamento do circuito na tensão definida em projeto e permitir a fácil identificação das posições através das cores: "L" (Ligado — Vermelho) e "D" (Desligado - Verde); Também, devem obrigatoriamente permitir a possibilidade de travamento do disjuntor na posição "D" (Desligado - Verde) através de cadeado ou chave, visando à garantia da segurança nas operações de manutenção e respeitando as exigências normativas.

CABO DE COBRE ISOLADO

Cabo de cobre isolado resistente à chama. Os condutores serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo em nenhum caso emendas dentro dos eletrodutos. Serão executados de modo a assegurarem contato elétrico perfeito por meio de condutores. A fiação só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a instalação dos condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina.

ELETRODUTO RÍGIDO

É obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação. A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônico, os condutos correrão embutidos nas paredes e lajes ou em outros espaços preparados para este fim. Os eletrodutos serão colocados antes dos serviços de concretagem e colocação de pisos, assentando-se seus trechos horizontais sobre a armadura das lajes. Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1: 4. Os eletrodutos serão cortados a serra e terão seus bordos limados para remoção das rebarbas. A junção dos tubos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas através de arruelas apropriadas, sendo todas as juntas vedadas com adesivo "não secativo". A tubulação deverá ser instalada de modo a não formar cotovelos ou depressões e deve apresentar ligeira e contínua declividade para as caixas.

ATERRAMENTO COMPLETO

Walter Bezerra de Menezes Engº Civil: RNP 0605293074 CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICPAL DE CARIRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O aterramento do será constituído por cabo de cobre nú de 16 mm², interligado a haste de aterramento por meio de conector cunha cabo/haste.

O condutor de aterramento deverá ser tão curto e retilíneo quando possível, sem emenda e não ter dispositivo que possa causar sua interrupção.

O ponto de conexão do condutor de aterramento a haste deverá ser acessível à inspeção, ser revestido com massa de calafetar, e ser protegido mecanicamente por meio de uma caixa de cimento, alvenaria, PVC ou similar, com tampa de concreto ou ferro fundido.

No trecho de descida entre o centro de medição e a haste, o referido condutor será protegido mecanicamente por eletroduto de PVC rígido Ø 3/4.

ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM

Nas áreas onde serão plantados os maciços de herbáceas, o solo existente deverá ser removido, numa profundidade de 15 centímetros, e substituído por terra de superfície isenta de pragas e ervas daninhas.

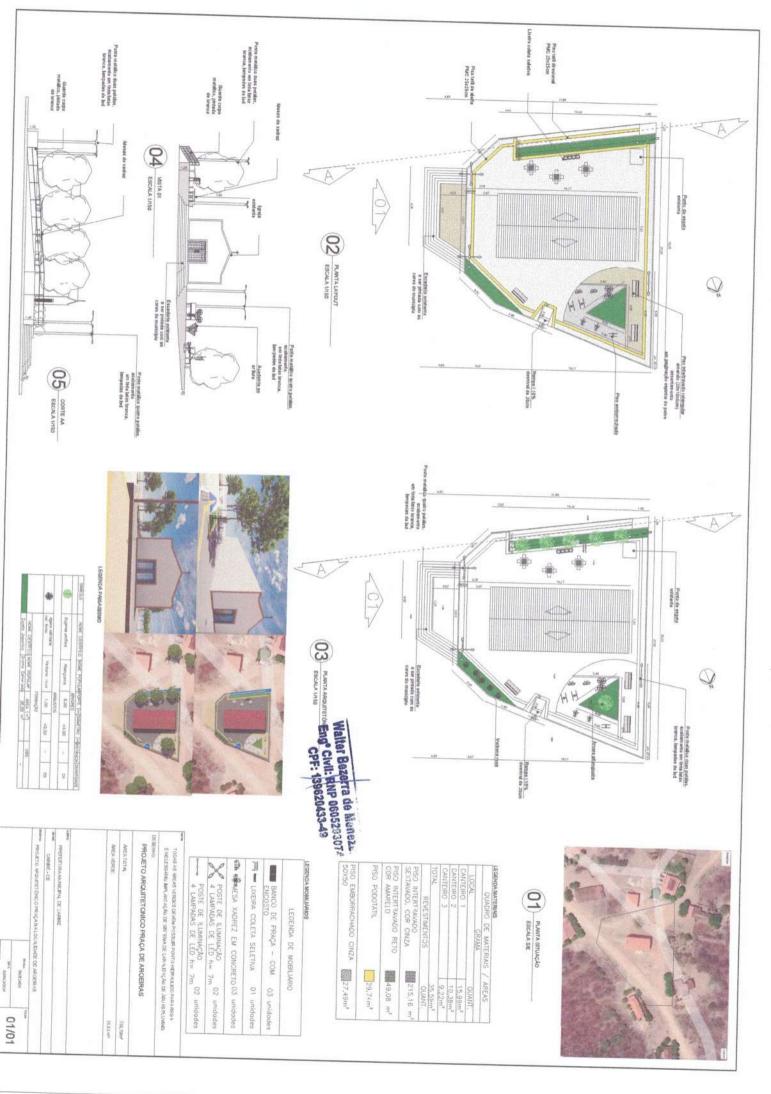
BANCO

Será executado Banco com assento pré-moldados de concreto, calculados e dimensionados conforme projeto. Todos os elementos pré-fabricados de concreto armado deverão ser entregues no canteiro de obras numerados conforme instrução de cada fabricante. Peças que apresentarem problemas deverão ser substituídas imediatamente. Em nenhum momento serão aceitos elementos que sejam executados em obra. Todas as peças deverão possuir as mesmas especificações para materiais como aço e concreto. Devido ao fato da estrutura de concreto ficarem aparentes, todas deverão possuir superfícies lisas e planas sem imperfeições ou diferença de tonalidade, garantindo assim o perfeito acabamento.

O banco sugerido no projeto, atende a simplicidade, durabilidade e manutenção.

CARIRÉ, 26 DE JULHO DE 2024.

Walter Bezerra de Menezes Eng° Civil: RNP 0605293074 CPF: 139620433-49







ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024/SMI-CP

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Município de Cariré-CE, através da Prefeitura Municipal de Cariré, identificou a necessidade de construção de uma praça na localidade de Aroeiras. Esta necessidade surge em resposta à demanda dos moradores por um espaço público seguro, agradável e adequado para atividades de lazer, convivência comunitária e promoção da qualidade de vida.

Atualmente, a localidade de Aroeiras carece de áreas públicas com infraestrutura adequada para atender às necessidades de lazer, esporte e socialização dos habitantes. Este déficit contribui para a falta de opções de entretenimento saudável e a ausência de um ponto de encontro que favoreça a coesão social e a integração da comunidade.

A construção da praça visa atender a estas carências específicas, proporcionando um ambiente planejado e seguro, dotado de equipamentos de lazer, áreas verdes e infraestrutura para atividades físicas e recreativas. A nova praça servirá como um importante polo de convivência comunitária, incentivando o uso do espaço público e promovendo o bem-estar dos moradores.

Além do aspecto social, a construção da praça também considerou os impactos ambientais, para os quais foram previstas medidas mitigadoras específicas. O projeto inclui o replantio de espécies nativas, a implantação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, a adoção de práticas sustentáveis de construção e um planejamento paisagístico com áreas verdes que contribuem para a regulação térmica e a melhora da qualidade do ar.

Portanto, a necessidade da contratação fundamenta-se na urgência de prover a localidade de Aroeiras com um espaço público multifuncional que atenda às demandas da população local, promovendo um ambiente saudável, seguro e propício para a socialização e o lazer, alinhado às metas de desenvolvimento sustentável do Município de Cariré-CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Infra-Estrutura e Desenvolviment	CICERO AMANSO FERREIRA





3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de garantir critérios e práticas de sustentabilidade, observando as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Essa abordagem visa a assegurar que a solução escolhida atenda plenamente às necessidades da Administração Pública e ao interesse público, promovendo economicidade e eficiência na execução do projeto.

Requisitos Gerais

- Execução completa do projeto da praça conforme especificações do projeto anexo ao edital.
- Entrega dentro do prazo estipulado em contrato.
- Utilização de materiais de construção de boa qualidade e conforme padrões técnicos estabelecidos.
- Garantia mínima de 5 anos para defeitos de construção.

Requisitos Legais

- Obediência à Lei nº 14.133/2021 durante todo o processo licitatório e de execução.
- Atendimento às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.
- Cumprimento das normas municipais e estaduais de construção e segurança.
- Apresentação de todas as licenças e alvarás necessários antes do início das obras.

Requisitos de Sustentabilidade

- Se possível Replantio de espécies nativas na área da praça e arredores para compensar a alteração da vegetação local.
- Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos durante a construção.
- Planejamento paisagístico que privilegie a arborização e a criação de áreas verdes.

Requisitos da Contratação

- Capacidade técnica e experiência comprovada em projetos semelhantes.
- Equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros civis, arquitetos paisagistas e técnicos de meio ambiente.
- Apresentação de cronograma detalhado das etapas da obra.
- Seguro de responsabilidade civil para a obra.

Os requisitos descritos acima são essenciais para garantir que a contratação atenda às necessidades descritas no projeto da praça da localidade de Aroeiras. Esses requisitos visam garantir a qualidade, a sustentabilidade e a eficiência da construção, além de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e transparente.





4. Levantamento de mercado

Para a contratação de empresa para execução do projeto de praça na localidade de Aroeiras, no município de Cariré-CE, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação disponíveis no mercado:

- Contratação direta com o fornecedor:
 - Descrição: Envolve a contratação direta de uma empresa especializada em construção de praças e espaços públicos através de procedimento licitatório.
 - Vantagens: Maior controle sobre a execução do projeto e a possibilidade de definir todas as especificações e requisitos diretamente com a empresa contratada.
 - Desvantagens: Processo burocrático e mais demorado devido aos trâmites licitatórios e aos procedimentos necessários para a definição do contrato.
- Contratação através de terceirização:
 - Descrição: Envolve a contratação de uma empresa terceirizada para gerenciar e executar o projeto, incluindo a contratação de fornecedores e mão de obra necessária.
 - Vantagens: Flexibilidade e redução de custos operacionais, além de menor necessidade de envolvimento direto da administração pública na gestão do projeto.
 - Desvantagens: Menor controle sobre a qualidade e prazos do projeto, risco de falhas na comunicação e na execução devido à terceirização de várias etapas do processo.
- Formas alternativas de contratação:
 - Descrição: Inclui outras formas possíveis de contratação, como parcerias públicoprivadas (PPPs), consórcios ou utilização de módulos pré-fabricados.
 - Vantagens: Potencial para inovações e soluções criativas, compartilhamento de riscos e custos, além de possibilidade de acesso a tecnologias mais avançadas.
 - Desvantagens: Complexidade na elaboração e execução dos contratos, necessidade de regulamentação específica e maior tempo para definição e implementação dos projetos.

Avaliando as soluções disponíveis, a terceirização foi considerada a mais adequada para atender às necessidades da execução do projeto de praça na localidade de Aroeiras, no município de Cariré-CE. Essa solução proporciona maior controle sobre a qualidade e os prazos do projeto, garantindo que todas as especificações e requisitos sejam atendidos conforme previsto no projeto anexo ao edital. Embora seja um processo mais burocrático e demorado, os aspectos de controle e conformidade com os objetivos do projeto justificam essa escolha, especialmente considerando o interesse público e a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a Execução do Projeto de Praça na Localidade de Aroeiras, no Município de Cariré-CE, conforme projeto anexo ao edital, abrange uma série de atividades e etapas que visam





garantir a entrega de uma praça que atenda aos requisitos técnicos e à demanda da comunidade local. A seguir, é feita uma descrição detalhada dos componentes dessa solução:

- 1. Preparações Iniciais: Envolvem a limpeza do terreno, a nivelação do solo e a preparação do subleito para receber as demais estruturas. Isso inclui a remoção de entulhos, resíduos e vegetações indesejadas presentes na área de construção.
- 3. Paisagismo e Arborização: Envolve o plantio de espécies nativas e ornamentais, criação de áreas verdes onde podem haver canteiros floridos, distribuição de árvores e arbustos em pontos estratégicos para proporcionar sombra e melhorar a qualidade do ar. Será dado especial ênfase conforme as medidas mitigadoras dos impactos ambientais previamente mencionados.
- 4. Equipamentos Urbanos: Inclui a instalação de lixeiras, postes de iluminação LED de baixo consumo e outros mobiliários urbanos que trazem conforto e funcionalidade para os usuários da praca.
- 6. Sistema de Iluminação: Implementação de um sistema de iluminação eficiente e sustentável, utilizando lâmpadas LED para garantir segurança e visibilidade durante a noite, com foco na redução do consumo energético.
- 8. Sustentabilidade: Adoção de práticas sustentáveis como o uso de materiais recicláveis e ecoeficientes, instalação de sistemas de captação de água da chuva e estruturas que promovam a economia de recursos hídricos e energéticos.

Considerando jurisprudências acerca da Lei 14.133/2021, a contratação pautou-se nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A escolha por esta solução se deve ao fato de ela representar a alternativa mais adequada disponível no mercado, considerando a necessidade de revitalização urbana e os benefícios diretos aos munícipes de Cariré-CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE AROEIRAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.	1,000	Serviço	
Especificaçã	io: EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE AROEIRAS NO MUNIC	ÍPIO DE CARIRÉ-CE.		

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE AROEIRAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.	1,000	Serviço	396.821,11	396.821,11
Especificaçã	io: EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRAÇA NA LOCALIDAD	E DE AROEIRA	AS NO MUNICÍ	PIO DE CARIRÉ-CE.	

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor





médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 396.821,11 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e um e onze centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da execução do projeto de praça na localidade de Aroeiras, no município de Cariré-CE, foi tomada com base nos seguintes critérios:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

- o O projeto de construção da praça é tecnicamente indivisível sem prejuízos significativos para a sua funcionalidade e para os resultados pretendidos pela Administração.
- o A praça, como um todo, deve seguir um planejamento integrado que envolve diversos componentes interrelacionados, tais como paisagismo, sistema de iluminação, áreas verdes, e estruturas recreativas. A fragmentação desses componentes pode comprometer a coerência estética e funcional do projeto.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

- A divisão do objeto poderia trazer dificuldades técnicas na coordenação das diversas etapas do projeto, resultando em atrasos e possíveis aumento dos custos totais.
- Economicamente, o parcelamento não mostrou ser vantajoso, uma vez que a contratação única permite obter melhores condições de negociação em termos de preço e prazo com o fornecedor selecionado.

3. Economia de Escala:

- o Optar pelo parcelamento implicaria em perda de economia de escala, já que a execução integrada do projeto possibilita obter descontos significativos na aquisição de materiais e na contratação de mão de obra.
- A divisão do objeto ocasionaria um aumento proporcional dos custos administrativos e de supervisão de contratos múltiplos.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

- A análise de mercado indicou que a não fragmentação do projeto garante a participação de empresas com maior capacidade técnica e financeira, promovendo uma competição qualificada.
- o O parcelamento poderia resultar na exclusão de fornecedores menores e na redução da competitividade, uma vez que poucas empresas teriam capacidade para executar partes específicas do projeto com a qualidade exigida.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

- A decisão de não parcelar o objeto do contrato foi fundamentada em uma análise detalhada dos prejuízos que a divisão acarretaria, como a perda de economia de escala e o impacto negativo nos resultados pretendidos.
- A execução integral do projeto assegura a consistência na aplicação dos recursos e no cumprimento dos prazos estipulados, garantindo que a praça seja entregue conforme planejado.

6. Análise do Mercado:

 A análise de mercado mostrou que a contratação em lote único está alinhada com as práticas do setor econômico da construção civil, onde projetos de similar complexidade e escopo são usualmente contratados de forma integral.





7. Consideração de Lotes:

 A divisão em lotes não foi considerada viável, pois comprometeria a coordenação e a execução integrado do projeto. A abordagem integrada possibilita uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos.

Desse modo, a decisão de não parcelar a solução atende tanto aos requisitos técnicos quanto à necessidade de garantir eficiência e economicidade na contratação, assegurando que o projeto de construção da praça atenda aos padrões de qualidade esperados pela comunidade de Aroeiras e pelo município de Cariré-CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação está integralmente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré para o exercício financeiro de 2024. A construção da praça na localidade de Aroeiras foi identificada como uma necessidade prioritária no referido plano, com o objetivo de proporcionar melhorias na infraestrutura urbana e na qualidade de vida dos moradores da região.

Conforme o Plano de Contratações Anual, o projeto de construção da praça busca atender às demandas da comunidade por áreas de lazer e convivência social, assim como promover um ambiente urbano mais humanizado e sustentável. A inclusão deste projeto no plano evidencia o compromisso da Administração Municipal com o planejamento estratégico, otimizando os recursos públicos e assegurando a execução de obras que visam ao desenvolvimento social e urbanístico do município.

Dessa forma, a contratatação da empresa para a execução do projeto de praça está plenamente compatível com as diretrizes estabelecidas no planejamento anual, ratificando a existência de uma gestão pública eficiente e voltada para o interesse da coletividade, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

A contratação para a execução do projeto de praça na localidade de Aroeiras, no município de Cariré-CE, tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da qualidade de vida da população local: A criação de uma praça proporcionará um espaço comunitário destinado ao lazer, atividades físicas e eventos sociais, contribuindo para a integração social e o bem-estar dos moradores.
- Valorização do patrimônio público e paisagístico: A praça será um espaço verde que embelezará a localidade de Aroeiras, aumentando a atratividade do bairro e valorizando os imóveis ao redor.
- Promoção da sustentabilidade ambiental: O projeto inclui medidas mitigadoras para





minimizar impactos ambientais, como o replantio de espécies nativas e a adoção de práticas de construção sustentáveis.

• Fomento à economia local: As obras de construção da praça poderão gerar empregos diretos e indiretos, estimulando o comércio e outros setores econômicos da região.

O objetivo dessa contratação está alinhado com os princípios da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no Art. 5°. Esta legislação visa assegurar que as contratações públicas sejam realizadas de modo a trazer benefícios econômicos, sociais e ambientais para a coletividade.

- Economicidade: A praça será uma obra de infraestrutura importante que favorecerá o uso racional dos recursos públicos, proporcionando um retorno significativo em termos de valor social e ambiental.
- Transparência e planejamento: A construção será seguida de um planejamento detalhado e transparente, com monitoramento e acompanhamento contínuos para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, conforme preceituam os princípios da publicidade e da eficiência da Lei nº 14.133.

Esperamos, ao final do projeto, ver uma área pública bem-utilizada e apreciada por todos, gerando os menores impactos ambientais possíveis e promovendo a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos, em conformidade com os objetivos da nova Lei de Licitações.

11. Providências a serem adotadas

- 1. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Obtenção da aprovação do ETP por parte da autoridade competente, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme a Lei nº 14.133/2021.
- Consulta aos Órgãos de Controle: Realização de consultas prévias junto aos órgãos de controle interno e externo para validação dos procedimentos e obtenção de pareceres técnicos acerca da viabilidade da contratação.
- 3. Verificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Garantia de que todas as empresas participantes da concorrência estejam em situação regular perante as autoridades fiscais e trabalhistas.
- 4. Preparação dos Documentos Licitatórios: Elaboração do edital de licitação, incluindo as especificações técnicas, condições de execução, cronograma físico-financeiro e os critérios de julgamento das propostas.
- 5. Orçamento Estimado: Detalhamento minucioso dos custos previstos, com base em pesquisa de mercado, e inclusão de memórias de cálculo e documentos comprobatórios conforme exigido pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.





- 6. Publicação do Edital: Divulgação do edital de licitação em meios oficiais e plataformas digitais, conforme determina a legislação, garantindo a ampla participação e competição.
- 7. Abertura e Julgamento das Propostas: Realização do processo de abertura das propostas de forma pública e transparente, seguida do julgamento objetivo conforme os critérios definidos no edital.
- 8. Assinatura do Contrato: Formalização do contrato com a empresa vencedora, respeitando todas as condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
- 9. Fiscalização da Obra: Designação de equipe de fiscalização para acompanhamento contínuo da execução do projeto, garantindo que os serviços sejam realizados conforme os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.
- 10. Implementação das Medidas Mitigadoras Ambientais: Acompanhamento da execução das medidas mitigadoras ambientais previstas no projeto, como replantio de espécies nativas, gerenciamento de resíduos sólidos, e adoção de práticas de construção sustentável.
- 11. Relatórios de Progresso: Elaboração de relatórios periódicos de progresso da obra, documentando o desenvolvimento dos trabalhos, eventuais problemas encontrados e as ações corretivas adotadas.
- 12. Recebimento da Obra: Verificação final da obra concluída e formalização do recebimento, mediante a emissão de termo de recebimento definitivo, após confirmação de que todos os requisitos contratuais foram atendidos.
- 13. Aprovação dos Pagamentos: Processamento e aprovação dos pagamentos conforme o cronograma físico-financeiro e mediante comprovação da execução dos serviços.
- 14. Avaliação Pós-Obra: Realização de uma avaliação final do projeto, medindo os resultados alcançados em termos de economicidade, eficiência e impacto ambiental, e registrando as lições aprendidas para futuras contratações.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XXVI, define a possibilidade de adoção do sistema de registro de preços (SRP) para contratações realizadas pela Administração Pública. Este sistema é particularmente recomendado para contratações que devem ser realizadas de forma contínua ou cujo objeto seja recorrente e passível de previsões periódicas. No entanto, a adoção do SRP não se aplica a todas as situações.

No caso específico da execução do projeto de praça na localidade de Aroeiras, no município de Cariré-CE, conforme delineado no processo administrativo nº 009/2024/SMI-CP, a não adoção do sistema de registro de preços é justificada pelos seguintes motivos:





- Natureza Única do Objeto: O projeto de construção de uma praça é uma atividade única, com escopo definido e sem a necessidade de fornecimentos contínuos ou repetidos. O SRP é mais adequado para aquisições de bens ou serviços de natureza continua, o que não é o caso deste projeto.
- Não Recorrência: A construção da praça não se caracteriza como uma demanda recorrente que justifique a necessidade de múltiplas aquisições ou contratações ao longo do tempo. Trata-se de um projeto com início, meio e fim delimitados.
- Desnecessidade de Flexibilidade de Preços: A obra possui um orçamento previsível e definido, eliminando a necessidade de flexibilidade de preços que o SRP proporciona para aquisições de volumes variáveis ao longo do tempo.
- Complexidade Técnica: O projeto de construção de uma praça envolve uma complexidade técnica e operacional que exige um planejamento e execução integrados, de forma centralizada. A contratação por meio de SRP poderia fragmentar a execução, prejudicando a coordenação e a eficácia da obra.
- Garantia de Fiscalização: A escolha por uma modalidade de contratação direta facilita a gestão e fiscalização do contrato por parte do Município, garantindo que os requisitos técnicos e prazos sejam rigorosamente cumpridos.
- Peculiaridades do Projeto: O projeto específico, conforme o anexo ao edital, requer uma execução padronizada e integrativa, dispensando a aplicação de registro de preços para partes ou componentes do projeto.

Diante destes fatores, verifica-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a decisão mais adequada para o atendimento das necessidades específicas do projeto de construção da praça na localidade de Aroeiras. Esta abordagem assegura maior controle sobre os custos, qualidade na execução e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, a contratação direta, através da modalidade de Concorrência Eletrônica, fundamentada no artigo 6°, inciso XXVI, da Lei n° 14.133/2021, alinha-se de maneira eficiente aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os objetivos previstos no artigo 11 da referida Lei.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, há a previsão de que pessoas jurídicas podem participar de licitação em consórcio, desde que observadas determinadas normas e comprovações. No entanto, para a presente licitação referente à contratação de empresa para execução do projeto de praça na localidade de Aroeiras no município de Cariré-CE, opta-se por vedar a participação de empresas na forma de consórcio pelos seguintes motivos:

 Racionalização do Processo Licitatório: A contratação será de um único serviço específico e delimitado, o que não justifica a necessidade de formação de consórcio. Isso visa simplificar o processo licitatório e evitar possíveis complexidades adicionais decorrentes da gestão de





consórcios.

- Segurança Jurídica: A proibição de consórcios evita possíveis litígios entre as empresas integrantes do consórcio e a Administração Pública, garantindo maior segurança jurídica durante a execução do contrato.
- Celeridade e Eficiência: A vedação da participação na forma de consórcio visa agilizar o processo de avaliação das propostas e a eventual assinatura do contrato, promovendo uma execução mais célere e eficiente do projeto.
- Transparência e Fiscalização: A terceirização facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pela Administração, garantindo maior transparência e controle.
- Alinhamento com os Princípios da Nova Lei de Licitações: A decisão de vedar consórcios está em consonância com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, em especial os princípios da eficiência, segurança jurídica, celeridade e transparência (art. 5°).

Portanto, justifica-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio na presente licitação como uma medida de planejamento estratégico, visando a eficácia e a segurança da contratação, além de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os objetivos estabelecidos no Art. 11 da Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para a execução do projeto da praça na localidade de Aroeiras, no município de Cariré-CE, a Administração Pública deverá considerar e mitigar os possíveis impactos ambientais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem não só atende aos princípios de sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação, mas também assegura a conformidade com os requisitos normativos e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

A Administração se compromete a adotar as seguintes medidas mitigadoras:

- 1. Medida Mitigadora 1: Recomposição da vegetação local através do replantio de espécies nativas, em conformidade com as orientações de órgãos ambientais competentes e normas previstas, visando à preservação da flora endêmica e o equilíbrio ecológico da área afetada.
- 2. Medida Mitigadora 2: Se possível implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, que incluirá a separação, reciclagem e destinação correta dos resíduos gerados durante a construção. Esta medida é essencial para minimizar a poluição e promover a reutilização de materiais, conforme os princípios de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos.
- 3. Medida Mitigadora 3: Priorizar empresas que adotem práticas de construção sustentável que incentivam a economia de recursos hídricos e energéticos, tais como a utilização de sistemas de captação de água da chuva e iluminação LED de baixo consumo. Esta ação tem como objetivo reduzir o impacto ambiental e promover a eficiência no uso dos recursos naturais.





4. Medida Mitigadora 4: Desenvolvimento de um planejamento paisagístico que priorize a arborização e a criação de áreas verdes dentro do projeto da praça. Este planejamento ajudará a regular o microclima local, melhorando a qualidade do ar e proporcionando um ambiente mais saudável para a comunidade.

Todas essas medidas serão rigorosamente acompanhadas e monitoradas para garantir sua eficácia e a conformidade com as normas ambientais vigentes. A adoção de tais práticas reitera o compromisso do Município de Cariré-CE com a sustentabilidade e a preservação ambiental, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa para execução do projeto de praça na localidade de Aroeiras, no Município de Cariré-CE, conforme projeto anexo ao edital, é possível apresentar um posicionamento conclusivo favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação. A fundamentação para este posicionamento está baseada nas diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei 14.133, de 2021.

Primeiramente, a necessidade de contratação está claramente alinhada com o interesse público, proporcionando uma melhoria na infraestrutura urbana da localidade de Aroeiras e, consequentemente, beneficiando a população local com um espaço de lazer, convívio e atividades comunitárias. Conforme o art. 18, §1°, I da Lei 14.133, essa necessidade é uma premissa essencial, destacando o problema a ser resolvido e sua melhor solução.

A análise detalhada de mercado evidencia que a solução proposta é a mais adequada em termos de custo e benefício. Este levantamento de mercado, conforme exigido pelo art. 18, §1°, V da Lei 14.133, garante que a escolha do tipo de solução a ser contratada é fundamentada em uma justificativa técnica e econômica robusta, assegurando a viabilidade técnica e a economicidade da contratação.

A estimativa de valores, tanto das quantidades quanto do custo total da obra, foi realizada com base em parâmetros objetivos e compatíveis com os valores de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133. A utilização de metodologias de cálculo confiáveis e a observância de bancos de dados públicos e valores praticados asseguram que a contratação não apresentará sobrepreço, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

Os requisitos abordados quanto ao impacto ambiental e as medidas mitigadoras propostas fortalecem ainda mais a viabilidade da contratação. Ao prever, entre outras medidas, o replantio de espécies nativas e a implementação de práticas sustentáveis de construção, a Prefeitura Municipal de Cariré-CE alinha-se com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no art. 11, IV da Lei 14.133.

A não adoção do sistema de registro de preços foi justificada adequadamente, visto que a





contratação é para um escopo de obra específico, com um projeto determinado, inviabilizando o parcelamento da aquisição, conforme preconizado no art. 18, §1°, VIII da Lei 14.133.

Desta maneira, considerando a análise dos riscos envolvidos, o levantamento de mercado, a previsão orçamentária e as medidas ambientais a serem implementadas, conclui-se que a contratação apresenta viabilidade técnica e econômica. O alinhamento com os princípios e regras estabelecidas pela Lei 14.133, de 2021, especialmente quanto à transparência, economicidade, sustentabilidade e atendimento ao interesse público, garante a razoabilidade da execução do projeto da praça.

Portanto, o posicionamento final é favorável à contratação, recomendando-se a continuidade do processo licitatório para que a Prefeitura Municipal de Cariré-CE proceda com a seleção da empresa apta a executar o projeto, cumprindo-se os requisitos legais e garantindo-se os benefícios esperados para a comunidade local.

Cariré / CE, 04 de julho de 2024

JONATHAN FERNANDES DE SOUZA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (EQUIPE DE PLANEJAMENTO)





ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2024/SMI-CP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024/SMI-CP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E

D(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representac	do(a)
pelo(a) Sr(a) CICERO AMANSO FERREIRA, doravante denominada CONTRATAN	TE, e
o(a) inscrito(a) no	,
sediado(a) na doravante designada CONTRAT	ADA,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portad	or(a)

do, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2024/SMI-CP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE AROEIRAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência:
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 120 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.





- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

J. CL	AUS	ULA QUI	MIM - F	KLÇU	(ait. 32, V)			
5.1.	Ο	valor	total	da	contratação	é	de	

- (......).
 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de
- administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas





decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representálo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.





- 9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo
- 9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Para assegurar a plena execução contratual, o CONTRATADO deverá apresentar garantia, conforme detalhado na Cláusula 11 do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, $\S9^{\circ}$, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n^0 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, $\S1^{\circ}$, da Lei no 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n^0 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos





que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.531.. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, na dotação:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n^0 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





CNPJ Nº CICERO AMANSO FERREIRA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	
2	